



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Aludaz, Flores e Frutas"

PROJETO DE LEI Nº 063/2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECI NOVO
DISCUTIDO E VOTADO EM 26/12/19

RESULTADO DA VOTAÇÃO { 09 VOTOS A FAVOR
- VOTOS CONTRA
- ABSTENÇÕES

1º SECRETÁRIO

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) na Lei de Orçamento Anual de 2019, em virtude da necessidade de inclusão do elemento da despesa 3.3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação, nas Atividades 2082 – MANUTENÇÃO EQUIPES DO P.A.C.S. e 2083 – MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE BUCAL, e dá outras providências.

EU, PAULO ALEXANDRE BARTH, Prefeito Municipal de Pareci Novo / RS, no uso das atribuições legais que me são conferidas pelos arts. 47 e 68, III e IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial Adicional na LOA para 2019, Lei nº 2.474, de 10 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nas seguintes classificações funcionais-programáticas da despesa:

06.01.10.301.0128. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto 2082. MANUTENÇÃO EQUIPES DO P.A.C.S.
765. 3.3.3.90.46.00.00.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R\$ 2.500,00
Recurso 4500 – Custeio Atenção Básica

06.01.10.301.0128. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto 2083. MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
766. 3.3.3.90.46.00.00.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R\$ 2.500,00
Recurso 4500 – Custeio Atenção Básica

Art. 2º Servirá de cobertura para a despesa resultante da abertura de crédito a que se refere o artigo anterior o Excesso de Arrecadação de Transferência Financeira do Governo Federal, para o Programa Custeio de Atenção Básica, conforme Conta-Corrente Bancária 1.1.1.1.1.50.03.01.00.00 – Banco do Brasil S.A. – Aplicação Custeio de Atenção Básica – Fonte de Recurso 4500, no Exercício de 2019.

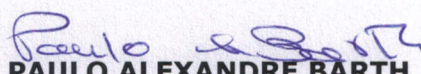


Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Aludas, Flores e Frutas"

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os desdobramentos das contas de despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 26 de dezembro de 2019.


PAULO ALEXANDRE BARTH,
Prefeito Municipal